

**DECRETO Nº 2511/22 de 15 de Março de 2022**

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1547/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003 - Obras E Instalações 27.000,00

03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS**03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(043) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.005 - Sentenças Judiciais 10.100,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(062) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00

(073) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 11.426,25

05.02 - FUNDEB

(094) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007 - Obras E Instalações 43.590,00

(107) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.008 - Auxílio Alimentação 117.105,00

(119) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.009 - Auxílio Alimentação 81.480,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(207) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019 - Auxílio Alimentação 17.611,67

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 20.762,35

Total Suplementação: 339.075,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - Material De Consumo 7.000,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003 - Obras E Instalações 5.000,00

(016) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.003 - Indenizações E Restituições 5.000,00

(028) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.003 - Contribuições 7.000,00

(029) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.003 - Auxílio Alimentação 148.638,00

(033) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039 - Material De Consumo 3.000,00

03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS**03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(039) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.001 - Sentenças Judiciais 5.000,00

(040) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.001 - Sentenças Judiciais 3.000,00

(041) 4.4.90.91.00.00.00.00.0.001 - Sentenças Judiciais 2.000,00

(050) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005 - Equipamentos E Material Permanente 100,00

04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS**04.01 - Setor de Financas**

(058) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 10.000,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(060) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalações 11.426,25

(072) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 5.590,00

(087) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033 - Material De Consumo 10.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

05.02 - FUNDEB

(093) 4.4.90.52.00.00.00.1.006 - Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(116) 3.3.90.32.00.00.00.2.009 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	8.000,00
(128) 3.3.90.46.00.00.00.2.034 - Auxílio Alimentação	2.950,00

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.**

(254) 3.3.90.46.00.00.00.2.021 - Auxílio Alimentação	2.250,00
--	----------

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(268) 3.3.90.30.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	20.762,35
--	-----------

08.04 - Setor de Transito

(292) 4.4.90.51.00.00.00.1.018 - Obras E Instalações	10.000,00
--	-----------

10 - SEC. MUN. DE TURISMO**10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

(316) 4.4.90.61.00.00.00.1.020 - Aquisição De Imóveis	5.000,00
---	----------

11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**11.02 - Setor de Saneamento**

(334) 4.4.90.51.00.00.00.1.022 - Obras E Instalações	5.000,00
--	----------

(335) 4.4.90.52.00.00.00.1.022 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
---	----------

12 - RESERVA DE CONTINGENCIA**12.01 - Reserva de Contingencia**

(347) 9.9.99.99.00.00.00.0.999 - Reserva De Contingência	27.358,67
--	-----------

Total Anulação: 339.075,27

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de Março de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.